



DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

Edição Nº 1035

Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, destinado à seleção de estudantes que estejam matriculados e frequentando os cursos Ensino Superior, na modalidade Presencial ou EAD (Educação a Distância), conforme Lei Municipal nº 630/2016, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto nº 4.127 de 27/06/2016, alterado pelos Decretos nº. 4.262 de 23/03/2017 e Decreto 4620/2018, de 31 de outubro de 2018 e Decreto 4439/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiário(as).
- Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.primeirode Maio.pr.gov.br/> na aba Concursos Públicos (Prefeitura do Município/Testes Seletivos), bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município. Avisos e chamadas também poderão ser publicado nas redes sociais do Município.
- Será admitida a interposição de pedido de impugnação deste edital, exclusivamente entre os dias **15/05/2026 a 18/05/2026**, por meio de requerimento próprio, e enviado para o e-mail adm@primeirode Maio.pr.gov.br, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO – PSS ESTAGIÁRIOS", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
- O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Primeiro de Maio, tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
- O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
- A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, com exceção do auxílio transporte
- A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.
- O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de Primeiro de Maio, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.
- O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
- A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 06(seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- O estágio encerrar-se-á na data de colação de grau ou desligamento da faculdade, independentemente do prazo contratual, para evitar exercício irregular.
- O estágio encerrar-se-á na data de colação de grau ou desligamento da faculdade, independentemente do prazo contratual, para evitar exercício irregular.
- A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
- A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (mínimo 20horas/semanais e, no máximo, 30 horas/semanais).
- Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

2. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

- Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários nº03/2026, visando o preenchimento das vagas e cadastro reserva de estágio remunerado em cursos discriminados de acordo com o quadro abaixo:
- Quadro de oportunidade de Estágio.

ESTÁGIO	NÚMERO VAGAS MANHÃ	NÚMERO VAGAS TARDE	VAGAS PCD	VAGAS HIPOSSUFICIÊNCIA	CURSO EM ANDAMENTO
ENSINO SUPERIOR	CR	CR	*	*	Administração
	CR	CR	*	*	Arquitetura e Urbanismo
	CR	CR	*	*	Ciências Contábeis;
	CR	CR	*	*	Economia
	CR	CR	*	*	Educação Física
	CR	CR	*	*	Ciências Sociais
	CR	CR	*	*	Direito
	CR	CR	*	*	Enfermagem
	CR	CR	*	*	Engenharia Civil
	CR	CR	*	*	Farmácia
	CR	CR	*	*	Fisioterapia
	CR	CR	*	*	Fonoaudiologia
	CR	CR	*	*	Pedagogia
	CR	CR	*	*	Psicologia
	CR	CR	*	*	Nutricionista

LEGENDA:

CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme disponibilidade da vaga ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Teste Seletivo.

PCD - Portadores de Necessidades Especiais.

*Considerando o quantitativo de vagas previstas, haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência e/ou hipossuficiência nas suas respectivas proporções.

2.2.1. Para os cursos cujo quantitativo de vagas iniciais seja inferior ao necessário para a aplicação imediata dos percentuais de reserva (10% PCD, 20% Hipossuficiência), a reserva de vagas será aplicada sobre as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. A convocação observará o princípio da proporcionalidade e alternância, de modo que a reserva de vagas seja efetivada a partir da:

3ª convocação do respectivo curso para candidatos em condição de **Hipossuficiência**;

5ª convocação do respectivo curso para candidatos com **Deficiência (PCD)**.

2.2.1.1. Caso a aplicação dos percentuais de reserva sobre o número total de convocações resulte em frações iguais ou superiores a 0,5 (meio), o número será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, garantindo a reserva da vaga para a lista específica.

2.3 Poderão se inscrever para participação no processo seletivo os candidatos que tenham concluído integralmente o primeiro ano letivo (ou dois primeiros semestres) e que estejam regularmente matriculados a partir do 3º semestre, respeitando-se o limite máximo de inscrição até o penúltimo semestre do curso.

2.3.1. Não será aceito a inscrição de alunos/estudantes de Pós Graduação, admitindo-se apenas Bacharelado e/ou Licenciatura.

2.3.2. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração Municipal, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

2.3.3. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 2.2 presente Edital.

2.4. Requisitos:

- estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio/superior, conforme inscrição.
- Ser estudante do Ensino Superior, em um dos cursos constantes no item 2.2. deste edital;
- Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
- O estudante deverá contar com a idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data da inscrição.
- Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, que o período seja inferior a 02 anos;
- Possuir disponibilidade de horário para a realização do estágio;
- Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.
- É desejável que o candidato possua conhecimentos básicos de informática.
- O candidato que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o Município de Primeiro de Maio por 02 (dois) anos, não poderá ser contratado novamente.

2.5. Dos Deveres e das Responsabilidades:

I) O estagiário deverá guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

cumprir as responsabilidades e os prazos especificados no Decreto 2442/2009;

II – ser pontual e assíduo;

III – apresentar conduta compatível com a exigida pelo órgão;

IV – manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados;

V – participar dos treinamentos e das atividades vinculadas ao Programa de Estágio;

VI – submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;

VII – zelar pela conservação do material e patrimônio do órgão concedente;

VIII – em caso de falta, providenciar a comunicação imediata do fato ao supervisor de estágio da unidade em que se encontra lotado e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar ao supervisor o respectivo atestado médico.

3. CARGA HORÁRIA E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

Descrição	Jornada semanal	Auxílio financeiro	Auxílio transporte	Total
Nível Superior	30 horas	R\$ 850,00	R\$ 100,00	950,00
Nível Superior	20 horas	R\$ 750,00	R\$ 100,00	850,00

3.1 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº. 630/2016, Decreto nº 4.127 de 27/06/2016, alterado pelos Decretos nº. 4.262 de 23/03/2017 e Decreto 4620/2018, de 31 de outubro de 2018 e Decreto 4439/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) ao estágio deverá **conhecer o Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Ao efetuar a inscrição o(a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

4.4 As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua 11, nº 674, no período de **19 de maio a 10 de junho** das **9h00min às 11h30min** e das **14h00min às 16h30min** de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

4.4.1. Não será permitido a inscrição para mais de uma vaga e/ou cota.

4.5 O candidato interessado à vaga de estágio deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração para realizar sua inscrição, cumprindo as exigências contidas neste edital, munidos dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS
a) Ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada (Anexo II);
b) 1 (uma) cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
c) 1 (uma) cópia simples e legível do CPF;
d) 1 (uma) cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
e) 1 (uma) cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
f) Documento oficial (cópia) da instituição de ensino contendo as notas de todos os módulos/semestres/anos concluídos para os estudantes/candidatos de Nível Superior (deverão estar matriculados a partir do 3º semestre, com a efetiva comprovação de conclusão de todas as disciplinas correspondentes ao 1º e 2º semestres ou ao 1º ano letivo). Obs.: Documentos/declarações emitidas pela internet deverão conter assinatura digital.
g) Declaração constante do Anexo III quando tratar-se de candidatos pertencentes à família de hipossuficiência; para comprovação de condição de hipossuficiência, deverá o candidato apresentar comprovante de registro no Cadastro Único.
h) Atestado médico (cópia) com descrição do CID, quando tratar-se de candidatos com deficiência.

4.6 Poderão ser feitas as inscrições por procurador habilitado, com apresentação de procuração por instrumento particular, com poderes específicos.

4.7 O candidato que se enquadrar na condição de **hipossuficiência** de que trata o **item 6** deste Edital, deverá preencher e anexar ao formulário de inscrição a Declaração Específica contida no **Anexo IV**, observando o **item 6.3** deste Edital;

4.8 Os candidatos que não apresentarem a documentação e/ou preencherem corretamente as informações, exigida no ato da inscrição, serão desclassificados;

4.9 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Primeiro de Maio o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

4.10 O Município de Primeiro de Maio não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição;

4.11 As inscrições serão **gratuitas**.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Serão reservados **10% (dez por cento)** das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada conforme § 5º do art. 17 da Lei 11.788/2008.

5.2 O Candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico quanto ao tipo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

5.3 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.4 A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será excluído do certame.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DE HIPOSSUFICIÊNCIA

6.1 A participação de candidato pertencente à família de **hipossuficiência** será assegurada no percentual de **20 % (vinte por cento)** das vagas ofertadas.

6.2 Poderá se inscrever no Processo Seletivo como candidato pertencente à família de hipossuficiência quem estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3 Será considerada "família de hipossuficiência", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.4 O candidato que se inscrever enquanto integrante de família de hipossuficiência deverá especificar referida condição na Ficha de Inscrição contida no **Anexo II**, bem como preencher a Declaração contida no **Anexo IV** apresentar comprovante de registro no **Cadastro Único**, realizado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Rua Manaus, n. 40, Conjunto Raul Garcia, Primeiro de Maio.

6.5 A vaga destinada ao candidato pertencente à família de hipossuficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos observados à ordem geral de classificação.

6.6 O candidato inscrito como pertencente à família de hipossuficiência participará do processo em igualdade de condições aos demais candidatos.

6.7 Não obstante a condição declarada pelo candidato, a Administração Municipal se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.

6.8 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos



DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

Edição Nº 1035

Página 2

candidatos de hipossuficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

7. MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS E AVALIAÇÃO

7.1 Para a classificação dos candidatos dos cursos de: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Pedagogia, Psicologia, Técnico em Meio Ambiente e/ou Gestão Ambiental, Técnico em Gestão de Recursos Humanos, Técnico em Radiologia, Técnico em Administração, Ensino Médio e Formação de Docentes (Magistério), será utilizada a média aritmética de todas as notas apresentadas na inscrição, conforme documento exigido no item 4.5 (f) que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2 A seleção dos (as) estudantes se dará através de média geral das notas finais das matérias, sendo consideradas para este fim todas as matérias já concluídas de todos os módulos/semestres/anos concluídos, pelo (a) estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico ou Histórico Escolar.

7.3 O Histórico Acadêmico ou Histórico Escolar apresentado será avaliado pela Comissão Especial, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

7.3.1 Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas aquelas cursadas pelo aluno (a) e constantes no Histórico Acadêmico ou Histórico Escolar) e divide o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Σ (soma) Notas das Disciplinas = Média Classificatória

Σ (soma) Número de Disciplinas

7.3.2 Incluem-se nas matérias a serem julgadas pela Comissão Especial todas as matérias já concluídas de todos os módulos/semestres/anos concluídos, constantes no Histórico Acadêmico ou Histórico Escolar, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zerada, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico ou Histórico Escolar do respectivo curso.

7.3.2.1. Alunos que ingressaram por transferência ou aproveitamento de estudos devem apresentar o histórico da instituição de origem para que a média seja calculada sobre toda a trajetória acadêmica.

7.4 Aos estudantes cujas notas são avaliadas por meio de conceito (Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente) será feita, pela Comissão Especial, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	NOTA FINAL A SER INCLuíDA POR MATÉRIA
Excelente	10
Muito bom	8,9
Bom	6,0
Insuficiente	5,9

7.5 Será desclassificado (a) do Processo Seletivo, o (a) estudante que **obtiver média geral inferior a 60 pontos**.

7.6 O Teste Seletivo consistirá unicamente em Avaliação do Histórico Acadêmico, de caráter classificatório e eliminatório, conforme as regras e os critérios para aprovação, tratados neste Edital.

7.7. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, e documentos necessários.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será publicada na data provável de **23.06.2026** tendo o (a) candidato (a), o prazo de **02 (dois) dias** após a publicação para, caso queira, interpor recurso, por meio de requerimento próprio e enviado para o e-mail adm@primeirode Maio.pr.gov.br, indicando no campo assunto "RECURSO – PSS ESTÁGIARIOS", contendo a justificativa e o embasamento que sustentem o pedido de recurso.

8.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e hipossuficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação destes últimos.

8.3. Os (As) estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média geral.

8.4. No caso de igualdade das notas finais, serão aplicados, pela ordem, os seguintes **Crterios de Desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - Maior número de semestres ou anos concluídos;

III - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

IV - Sorteio em sessão pública;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos de hipossuficiência;

c) do resultado preliminar e média das notas

d) do resultado final.

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do ato impugnado, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail adm@primeirode Maio.pr.gov.br, indicando no campo assunto "RECURSO – PSS ESTÁGIARIOS".

9.4 Os recursos devem seguir as determinações abaixo, conforme modelo do **Anexo V**

a) haver identificação do candidato de forma clara e no(s) campo(s) devido(s);

b) ser elaborado com argumentação lógica, objetiva e consistente;

c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

9.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **subitem 9.1, alíneas a; b; c e d**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA ESTÁGIO

10.1 A **Classificação Final**, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, será publicada no Quadro de Editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.primeirode Maio.pr.gov.br.

10.2 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários **não gera direito à convocação**, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

10.3 A **Convocação** dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Quadro de Editais da Prefeitura e da Secretaria de Educação, Diário Oficial do município e no endereço eletrônico (www.primeirode Maio.pr.gov.br), bem como pelo contato telefônico indicado pelo aluno(a) no ato de sua inscrição.

10.4 O(a) candidato(a) terá o prazo de **3 (três) dias** úteis, a contar da data estipulado no Edital de convocação, para comparecer n **Departamento de Recursos Humanos** para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio.

10.5 Quando convocado o(a) candidato(a) deverá apresentar Declaração de matrícula original at1alizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence.

10.6 Por ocasião do comparecimento de que trata o item 10.4 deverá o(a) candidato(a) ter a idade mínima de **16 (dezesesseis anos)** completos.

10.7 O não atendimento quanto ao contido no item 10.6 implicará inabilitação automática do candidato para o Processo Seletivo de Estagiários, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

10.8 São da responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizadas suas informações para eventuais contatos por parte da Administração.

10.9 A realização do Estágio dar-se-á mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Primeiro de Maio e a instituição de ensino devidamente conveniada na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a), com interveniência da empresa contratada para este fim.

11. DO FIM DE LISTA

11.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

a) esteja impossibilitado de assumir a vaga ofertada por motivos de saúde, desde que devidamente comprovada, e

11.2 O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade

por parte da Administração, após todos os demais classificados da respectiva cargo/vaga terem sido convocados.

11.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final da lista pretendida.

12. DA DESISTÊNCIA E DESLIGAMENTO

12.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência constante no Anexo VII

12.2. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente ao termino do estágio;

II - a qualquer tempo no interesse da Administração;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;

V - pelo não comparecimento sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês;

VI - pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração; e

VIII - em decorrência de desempenho insatisfatório.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses:

a) não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone **desatualizados, incorretos ou incompletos**;

b) for localizado, mas deixar de comparecer ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação de escolaridade obrigatória e contratação;

c) não apresentar, no prazo de 3 dias uteis, os documentos exigidos e descritos no item 4.5.

d) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;

e) Se inscrito na lista de classificação de PcD, apresente laudo em desacordo com o estabelecido no anexo deste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

f) Haverá desclassificação do estudante em que for constatada incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas e/ou. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de **01 (um) ano**, nos termos do item 1.10.

15. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 A duração do estágio, na mesma parte concedente (Município de Primeiro de Maio) não poderá exceder a **2 (dois) anos**, conforme artigo 11 da Lei nº. 11.788/2008, independentemente da empresa intermediadora de estágio contratada.

15.2 O Contrato de Estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no **item 14.1**, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados nos endereços eletrônicos www.primeirode Maio.pr.gov.br/<https://www.primeirode Maio.pr.gov.br/portal/diario-oficial> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

16.2. Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

16.3. Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

16.4. Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa com deficiência ou como hipossuficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

16.5 A documentação entregue pelo candidato não será devolvida, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiários 03/2026

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para o Processo Seletivo de Estagiários, designada pela Portaria nº7632/2026.

Primeiro de Maio, data e assinatura vide protocolo.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
15/05/2026	Publicação de Edital de Abertura
15/05/2026 à 18/05/2026	Recebimento de recurso contra o Edital de Abertura Exclusivamente on-line via e-mail adm@primeirode Maio.pr.gov.br
19/05/2026	Resultado Recurso contra Edital de Abertura.
20/05/2026 à 10/06/2026	Período de inscrições na Secretaria Municipal de Administração para todos os cursos (inscrições presenciais).
12/06/2026	Publicação da relação das inscrições Homologadas.
12/06/2026 a 15/06/2026	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições. Exclusivamente on-line via e-mail adm@primeirode Maio.pr.gov.br
17/06/2026	Resultado pós Recurso + Divulgação da Média e Classificação
17/06/2026 e 19/06/2026	Recebimento de recurso contra o resultado final. Exclusivamente on-line via e-mail adm@primeirode Maio.pr.gov.br
23/06/2026	Publicação da homologação do resultado final de todos os cursos.

Obs: As informações que constam no presente cronograma, poderão sofrer alterações no decorrer do Processo Seletivo e as publicações serão disponibilizadas no diário oficial do Município, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as edições.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIO)

NOME CANDIDATO	
CURSO FREQUENTADO:	
MÓDULO/SEMESTRE/ANO:	() MÓDULO () ANO () SEMESTRE
INSTITUIÇÃO:	
HORÁRIO DE AULAS CANDIDATO: () MANHÃ () TARDE () NOITE	
HORÁRIO ESTAGIO: () MANHÃ () TARDE	CARGA HORÁRIA () 30H () 20H
DATA DE NASCIMENTO: / /	LOCAL DE NASCIMENTO:
IDADE DATA INSCRIÇÃO: / /	
RG Nº:	CPF Nº:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	TELEFONES/CONTATOS:
EMAIL:	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA?	() SIM () NÃO
CANDIDATO POSSUI ALGUMA DOENÇA E/OU QUADRO CLÍNICO QUE GERE DIFICULDADES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES?	() SIM () NÃO Qual?
ESPECIFIQUE A DEFICIÊNCIA:	DOCUMENTO ANEXO: () SIM () NÃO
CANDIDATO HIPOSSUFICIÊNCIA? () SIM () NÃO (OBS.: SE POSITIVO, PREENCHER DECLARAÇÃO - ANEXO II E ANEXAR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO).	

Declaro ainda, aos devidos fins que estou ciente e de acordo com as orientações contidas neste documento, bem como da Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 630/2016 e Decreto Municipal nº2442/2009, incluindo demais alterações e me



DIÁRIO OFICIAL



Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

Edição Nº 1035

Página 3

responsabilizo pelas informações prestadas e documentação fornecida.

_____/_____/2026

(Data de Inscrição)

Assinatura do Candidato

Instruções:

Todos os campos são de preenchimento obrigatório de forma legível;

Não preencher a lápis;

Nenhum campo pode ser removido ou alterado;

Não deve conter rasuras.

PARA USO DO PROTOCOLO DO MUNICÍPIO**DOCUMENTOS ANEXADOS:**

- () 01 cópia de RG;
 - () 01 cópia do CPF;
 - () 01 cópia de comprovante de residência atualizado;
 - () 01 cópia da declaração de matrícula escolar;
 - () Documento oficial (cópia) da instituição de ensino contendo as notas de todos os módulos/semestres/anos concluídos para os estudantes/candidatos de nível superior, Nível Médio e Ensino Técnico. Obs.: (Os alunos do Ensino Médio terão que ter concluído o 1º ano do Ensino Médio, assim como os alunos do ensino superior e estar devidamente matriculado no 2º ano e/ou 3º semestre).
- Obs.: **documentos/declarações, emitidos pela internet deverão conter assinatura digital.**
- () 01 Declaração de hipossuficiência (quando couber) e comprovante de inscrição no CadÚnico;
 - () 01 Laudo Médico (cópia) para candidato com deficiência (quando couber);

Conferido (a) por: _____ (Membro Comissão Organizadora).

Primeiro de Maio – PR _____/_____/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, Declaro aos devidos fins que sou portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/fisiológica) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, _____ de _____ de 2026.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os fins de atendimento ao item 6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2026, do Município de Primeiro de Maio, que sou membro de família com hipossuficiência, assim considerada a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. Razão pela qual me autodeclaro de hipossuficiência para fins editalícios. Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeita-me às sanções previstas em lei.

E por expressão da verdade, subscrevo.

Primeiro de Maio, _____/_____/2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO**REQUERIMENTO DE RECURSO****À Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Curso:	R.G.:
Estágio Pretendido:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

() Escolaridade

() Outro: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**SOLICITAÇÃO**(com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):

Primeiro de Maio, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

– Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, a Vaga/Contrato de Estágio, por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2026, regulamentado pelo Edital n.º 03/2026, pelo qual fui convocado/contratado(a) na data de _____/_____/_____.

Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir vagas em outras convocações deste Edital.

Primeiro de Maio, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: GILBERT MALVEZE & CIA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito (GLP).**VALOR:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**VIGENCIA:** 12 (doze) meses**REFERÊNCIA:** Dispensa nº 43/2026**FISCAL DO CONTRATO:** Angelita Picinini Vaz

Maria Aparecida da Silva Pedroso

Solange Aparecida Martins Rolim

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR; publique-se.

Primeiro de Maio/PR, 16 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

O Município de Primeiro de Maio, através de seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, torna público que promoverá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de um conjunto de mobiliários para escola profissionalizante do município de Primeiro de Maio - PR, Convênio nº 1773/2025/SECID/PARANACIDADE, Projeto nº 45, E-Protocolo nº 22.678.362-8, SIT nº 78900, Programa: Paraná Mais Cidades, Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Paranacidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**DATA DA ABERTURA:** 02/06/2026 as 09h00.**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).**O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE** www.primeirode Maio.pr.gov.br ou pelo e-mail:agentecontratacao@primeirode Maio.pr.gov.br

Primeiro de Maio - PR, 15 de maio de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº 7.734 DE 15 DE MAIO DE 2026****Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.**

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosimere Joaquim da Silva, matrícula nº 101285, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I – ACE/I, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 20/2026, cujo objeto consiste na Contratação de Serviços médicos na modalidade de consultas especializadas em psiquiatria, para atendimentos a necessidades de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Primeiro de Maio/PR, através do Credenciamento nº 01/2026.

I – CONTRATO Nº 100/2026 – ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85.**Art. 2º** - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entreguesantes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Primeiro de Maio/PR, 15 de maio de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito